## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO GABINETE DA PREFEITA

## LEI N. 156, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

Dá Nova Redação ao artigo 3º e revoga o paragrafo único do artigo 2º da Lei n. 003, de 11 de abril de 1997.

## A PREFEITA MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Brasil Novo, Estado do Pará, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1°. O artigo 3º da Lei n. 003, de 11 de abril de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3°. As admissões de que trata o artigo 2°, se necessário, terão dotação orçamentária específica, e serão feitas pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período e por uma única vez.

Art. 2°. Fica revogado o paragrafo único do artigo 2° da Lei n. 003, de 11 de abril de 1997.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 1º de janeiro de 2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasil Novo, Estado do Pará, aos 19 dias de março de 2013.

MARINA RAMOS SPEROTTO

Prefeita Municipal

Em cumprimento ac art. 10-D, da Lei Orgânica Municipal. Certifica-se que este ato:

foi PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura

Municipal de Brasil Novo.

Oslas Sperotto Chefe de Gabinete - Sec 003/2013